

COMBATE AOS CRIMES VIRTUAIS NO E.S.

Eduardo Pinheiro Monteiro
eduardo.virtual@hotmail.com

No último dia 12 de novembro a Assembléia Legislativa aprovou o projeto de lei Nº 367/07, de iniciativa do Deputado Givaldo Vieira. O referido projeto regulamenta a utilização de acesso à internet de computadores públicos, como em Lan House e Cybercafés. O próximo passo agora caberá ao Governador do Estado ao sancionar o projeto transformando em Lei, e desta forma, virar mais uma página da história da repressão aos crimes virtuais no Estado do Espírito Santo.

Desde que o Estado começou a reprimir os crimes virtuais, através da Polícia Civil, com a criação do NURECCEL (Núcleo de Repressão Contra Crimes Eletrônicos), em fevereiro de 2000, às investigações muitas vezes esbarravam nas lacunas existentes pela falta de regulamentação do uso da Internet.

A falta de controle de usuários, principalmente em lan houses e cybercafés, a inexistência de uma previsão em lei regulamentando o tempo mínimo para que os provedores de acesso à internet e de hospedagem de páginas armazenem informações de usuários e a existência de condutas ainda não tipificadas como criminosas, tais como a interceptação e a leitura de e-mails de terceiros, a prática do SPAM, a invasão de sistemas informatizados (sem fazer alterações) e a prática de uma conduta conhecida como “GatoNet”, onde o internauta munido de um notebook e uma placa de rede sem fio, acessa indevidamente redes wi-fi (wireless fidelity) com objetivo de ter acesso à Internet gratuito, que na maioria das vezes utiliza-se deste recurso para praticas criminosas.

Estas são as principais lacunas que dificultam às investigações em crimes virtuais, haja vista que os criminosos conhecem essas deficiências, e se utilizam destas lacunas para cometerem suas praticas criminosas e se manterem no anonimato.

Além da aprovação da lei que tramita no Congresso Nacional, chamado de “Projeto Substitutivo”, que compila o que tem de melhor nos PLS nº 76 e 137, de 2000, e no PLC nº 89 de 2003, que irá criminalizar condutas e regulamentar o uso da Internet. Faz-se necessário, também, a adoção de medidas governamentais visando investimentos na criação de Delegacias Especializadas, bem como o constante aprimoramento técnico do aparato policial especializado, objetivando acompanhar a velocidade que novas técnicas e ferramentas são criadas para serem utilizadas pelos criminosos especialistas (hackers, crackers, lamers, etc) no planejamento e execução dos crimes virtuais.

Importa salientar que os crimes virtuais, nos últimos anos, vêm crescendo em progressão geométrica, estimulados por quatro fatores: **I-** O aumento vertiginoso do número de internautas, chegando a mais de 1 bilhão no mundo inteiro, e mais de 35 milhões no Brasil, proporcionando assim, aos criminosos, um número excepcional de vítimas em potencial; **II-** A comodidade que a Internet oferece, não expondo o criminoso e assim dificultando a ação da polícia, no que tange ao flagrante da ação delituosa; **III** – A falsa impressão de anonimato que a Internet passa aos criminosos, pois principalmente os internautas comuns, não especialistas, acreditam que a criação de um e-mail anônimo ou a criação de um perfil “faker” no Orkut, vão

Ihe garantir o anonimato, o que na grande maioria dos casos não ocorre; IV- A falta de uma legislação federal criminalizando condutas e regulamentando a internet no Brasil.

Portanto, alavancados por estes quatro fatores, os crimes virtuais tendem a aumentar. Em contrapartida, crimes tradicionais antes verificados com maior frequência, estão tornando-se mais raros, como é o caso dos assaltos à banco à mão-armada, haja vista que os criminosos sabem que existe 70% de probabilidade deles serem identificados e presos, por outro lado, essa probabilidade cai para apenas 10% quando o desvio de dinheiro de contas bancárias é realizado através da Internet.

Nesta linha de análise, podemos imaginar em um futuro bem próximo, uma Internet onde ninguém se sentirá seguro, caso as referidas lacunas da lei, os investimentos no combate aos crimes virtuais, bem como a implementação de políticas governamentais, que vislumbrem parcerias e cooperação entre os diversos organismos policiais das esferas estadual, federal e internacional, que visem ao combate uniforme e efetivo aos crimes cibernéticos.

Concluindo, voltando-se novamente para a realidade do nosso Estado, esperamos que o Governador, Paulo Hartung, sancione mais rápido possível a lei que regulamenta o uso de lan house e cybercafés, desestimulando assim, que criminosos se utilizem destes estabelecimentos para praticarem seus atos ilícitos, aí sim, o Espírito Santo estará dando o segundo passo, após a criação do NURECCEL, para o combate aos crimes virtuais em nosso Estado.